



# **ROTEIRO A SER APLICADO NOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO/FUSÃO OU CISÃO DE EMPRESAS**





## ROTEIRO A SER APLICADO NOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO/FUSÃO OU CISÃO DE EMPRESAS

### **FASE 01** Nesta será a solicitação dos documentos para análise

- 1) Solicitar a última alteração contratual da INCORPORADA e INCORPORADORA;**
- 2) Solicitar e analisar as peças contábeis:** Balancete de Verificação levantado com o mínimo 30 dias da data do evento (não é necessário estar registrado na Junta Comercial);
- 3) Avaliar as peças contábeis:** Nesta avaliação deverá ser analisado o saldo de todas as contas contábeis que compõem a peça contábil, conversar com o cliente e certificar-se os saldos que compõe a demonstração contábil está correto e se de fato será parte da incorporação. No caso de alguma conta não ser parte da incorporação, deverá ser corrigido antes de iniciar a emissão do Protocolo de intenções. Validada as peças contábeis, seguir para a próxima fase;
- 4) Avaliar a geração ou não do Ganho de Capital no CGAP** referente ao processo de transferência das cotas patrimoniais para ambos os sócios na empresa incorporadora. A análise deste cálculo será considerada pelo valor do aumento das cotas patrimoniais dos sócios na empresa incorporadora após o reconhecimento da incorporação. A título de exemplo, digamos que o Sócio A possuía na sociedade incorporadora o valor de R\$ 300.000,00 de cotas de capital social antes da incorporação, após o registro da incorporação estas cotas foram elevadas para R\$ 400.000,00, assim sendo, a RFB considera que os R\$ 100.000,00 (diferença em 400.000,00-300.000,00) será considerada ganho de capital e deverá ser tributada em 15%, no entanto, há uma corrente jurídica a qual entende que este ganho de capital será devido somente quando a incorporadora realizar a venda destas cotas, não incidindo ganho de capital no ato da incorporação, pois bem, aqui temos um entendimento diverso sendo que a RFB exige o pagamento e correntes do direto entende que não é devido. Nesta situação, caso os sócios desejem optar por não pagar o Ganho de Capital, deverá ser autorizado por escrito, do contrário será gerado o GCAPP e enviado as guias para pagamento;
- 5) Verificar se a incorporada possui empréstimos e ou financiamentos bancários**, se sim, deve ser solicitado do agente financeiro (Banco) a carta de anuência para a realização do processo de incorporação, sob pena de ser exigido o pagamento integral do financiamento;
- 6) Validar se a incorporada possui contratos .gov**, ou seja, contratos com o governo, seja ele de qualquer das esferas, se sim, solicitar o envio do contrato com órgão e submeter ao jurídico para avaliação e solicitação do aditivo contratual decorrente do processo de incorporação.



## ROTEIRO A SER APLICADO NOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO/FUSÃO OU CISÃO DE EMPRESAS

### **FASE 02** Elaborar os instrumentos jurídicos da incorporação

- 1) Elaboração do **Protocolo de Intenções**;
- 2) Elaborar o **Laudo de Avaliação do Patrimônio líquido**;
- 3) Alteração no contrato social da **incorporada autorizando a incorporação**;
- 4) Alteração no contrato social da incorporadora, **recebendo o capital social por incorporação**.

### **FASE 03** Ações para ser realizada na folha de pagamento antes de protocolar o processo de incorporação na Junta Comercial do Estado.

- 1) **Emitir extrato de FGTS** para fins rescisórios de todos os empregados que estão lotados na empresa que será incorporada;
- 2) Na empresa de origem (incorporada) é preciso realizar o fechamento da demissão com a informação de transferência para empresa (incorporadora) sem vínculo, por motivo de incorporação sendo necessário:
  - (a) Envio do evento S-2299 (Desligamento) ao eSocial, quando empregado;
  - (b) Envio do evento S-2399 (término de contrato sem vínculo) ao eSocial, quando sócio;
- 3) **Certificar se a empresa incorporadora já consta cadastrada** no sistema da folha de pagamento, se não cadastrar para prosseguir;
- 4) **Realizar o registro dos funcionários na empresa incorporadora** na modalidade de incorporação, e enviar o evento de admissão para o eSocial S-2200 e S-2300 para os sócios;
- 5) Concluído a transferência dos funcionários para a base da incorporadora, solicitar a transferência do saldo do FGTS também para a base empresa incorporadora, esta operação deve ser feita no local onde consta o registro da incorporada;
- 6) **Emitir o PTC** – Pedido de Transferência de Conta Vinculada do FGTS e anexar junto a documentação do funcionário;
- 7) **Transmitir as DCTF que estiverem pendentes** de transmissão seja de qual modalidade for.



Somente após concluída as ações da FASE 3 e que poderá protocolar o processo de incorporação na Junta Comercial do Estado, a razão está na impossibilidade de realizar a transferência dos funcionários e dos procedimentos de transferência do FGTS após a extinção da empresa.



## ROTEIRO A SER APLICADO NOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO/FUSÃO OU CISÃO DE EMPRESAS

### FASE 04

Ações para ser realizada pelo contábil da incorporadora após a liberação do processo de incorporação na Junta Comercial do Estado.

- 1) **Consolidar as peças contábeis** da incorporada na incorporadora;
- 2) **Gerar e transmitir a ECD** de incorporação, da incorporadora e da incorporada, independente se for do simples nacional;
- 3) **Gerar e transmitir a ECF** de incorporação, da incorporadora e da incorporada, independente se for do simples nacional;
- 4) **Informar na Declaração do Imposto de Renda dos Sócios** as novas cotas de capital social e as alterações decorrentes do processo de incorporação.



Concluída a FASE 4, finaliza-se o processo de incorporação da empresa.

### FASE 05

Atenção para as regras fiscais no processo de incorporação seja na incorporada como na incorporadora.

- 1) Atenção a todos os processos e garantir que seja feita a revisão das fases anteriores, de 1 a 4.